PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário zero Km, fabricação nacional, ano/modelo a partir de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital, para atender as demandas do atendimento fora de domicilio do Município de João Dourado/BA.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 088/2020

II. Pregão Presencial: nº 016/2020
III. Tipo de Licitação: Menor Preço

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor Global

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretária Municipal de Saúde do Município de João Dourado/BA.

VI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário zero Km, fabricação nacional, ano/modelo a partir de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital, para atender as demandas do atendimento fora de domicilio do Município de João Dourado/BA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII. LOCAL DA ENTREGA: O Veículo deverá ser entregue no Município de João Dourado, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

VIII. FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Imediato de uma só vez.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 26/05/2020

HORÁRIO: 09:30 HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Dr. Mario Dourado, n°16, Centro – João Dourado/BA.

- X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de João Dourado BA, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.
- XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
- **XII.** As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Dr. Mario Dourado, n°16, Centro João Dourado/BA ou pelo e-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br ou pelo telefax (074) 3668-1358.
- **XIII. REGÊNCIA LEGAL:** Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes.
- XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Elton Gomes Carneiro Decreto Nº. 2433, 07 de janeiro de 2020.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

15.2. Não poderão participar:

- **a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- **b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **16.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **16.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **16.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **16.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por CENTRO) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **16.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **16.5.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **16.5.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **16.5.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **16.5.4**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **16.5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **16.5.6**. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo34 da Lei nº. 11.488/07.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **17.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (guarenta e oito) horas.
- **17.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII - DO CREDENCIAMENTO

- **18.1**. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **18.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **18.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 18.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- **18.5**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **18.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.
- **18.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **19.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.
- **19.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **19.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 016/2020 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

- **20.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **20.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **20.4**. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto
- 20.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais,



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

- **20.6**. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 20.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **20.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u> corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **20.9.** Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.
- **20.10.** No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- **20.11**. Para efeito do art. 40, § 2°, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **21.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- **21.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **21.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **21.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeiro.
- **21.5**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **21.6. O** Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **21.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **21.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **21.9**. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **21.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.11. O critério de julgamento será o de menor valor global.
- 21.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XXII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **22.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **22.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **22.3.** O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- 22.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **22.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **22.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **22.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **22.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5%** (**cinco por cento**) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **22.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **22.10**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preco em relação ao valor estimado para a contratação.
- **22.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **22.12**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.
- **22.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXIII - DA NEGOCIAÇÃO

- **23.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 23.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **24.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **24.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **24.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

24.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

25.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 016/2020/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

25.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

25.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.
- e.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

25.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões que não forem emitidas com código de controle eletrônico deverão ser apresentadas com firma reconhecida do responsável pelo órgão emissor da certidão.

25.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
- c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicilio do LICITANTE.
- d) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:
 - I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
 - II. Balanço Patrimonial (em modo sped);
 - III. Declaração de capacidade financeira Índices conforme anexo XVIII;
 - IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
 - V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
 - **VI.** Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
 - VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
 - VIII. Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.

d.1 - Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **25.2.3.1.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.
- b) Apresentar Catálogo do Produto junto ao envelope de proposta de preços.
- **25.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **25.2.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **25.2.6.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **25.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 25.2.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 25.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quarto) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII Modelo de Proposta de Preços.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **26.1.** Não havendo a manifestação de recurso, constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **26.1.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, o Processo será encaminhado pelo Pregoeiro para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **26.2**. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **26.3**. O objeto deste Pregão será adjudicado, globalmente, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da autoridade competente.
- 26.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXVII - DA CONTRATAÇÃO



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **27.1.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **27.1.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para a celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- **27.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).
- **27.3.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **27.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- **27.3.2.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **27.4.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
- 27.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **27.6.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 27.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.
- **27.8.** O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

XXVIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

28.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28.2. A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de João Dourado - BA, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual, consignadas nas Dotações a seguir descritas:

Unidade Gestora: 02.06.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.06.02 - FUNDO DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 449052.00

Fonte de Recursos: 2 / 14

- **28.3.** Em consonância com o art. 5° combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço que tiver o recebimento atestado definitivamente na forma da Lei, do Edital e do Contrato.
- 28.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **28.5.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

XXIX. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **29.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.
- **29.2.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **29.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.
- **29.4.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- **29.5.** Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- **29.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **29.7.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou alterações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **29.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

XXX. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **30.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **30.2.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual.
- **30.2.1.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- **30.2.2.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **30.2.3.** Ocorrendo **rejeição** dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

XXXI – DAS SANÇÕES

- **31.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar o contrato, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do serviço referente ao objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **31.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **31.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **32.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u> até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **32.2. O** Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **32.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **32.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br.</u>
- **32.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmjoaodourado/home, por meio do *link Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos prestadores de serviços, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXIII. DA RESCISÃO

- **33.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- **33.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII. XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- **33.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **34.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e sufi ciente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- **34.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **34.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **35.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações regentes da matéria.
- **35.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **35.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
- **35.4.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **35.5.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- **35.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **35.7.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- **35.8.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **35.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **35.10.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **35.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- **35.12.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXXVI - DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

XXXIII - DO FORO

- **37.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **37.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

João Dourado - BA, 13 de maio de 2020.

ELTON GOMES CARNEIRO

Pregoeiro



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário zero Km, fabricação nacional, ano/modelo a partir de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital, para atender as demandas do atendimento fora de domicilio do Município de João Dourado/BA, para atender exclusivamente as ações da secretaria de saúde do município, mediante especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme descrições contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de aquisição necessária para atender as demandas de atendimento da Secretaria de Saúde fora de domicilio do Município de João Dourado/BA.
- 2.2. A presente contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520/02, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização do Pregão com o uso de recursos da tecnologia da informação, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal e Federal), além de jornal de grande circulação.

4. DA METAFÍSCA

O Veículo deve possuir as especificações adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
	AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS RODOVIARIO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL,		
01	ANO/MODELO A PARTIR DE 2019.	UN	1



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

- 5.3. O veículos a ser entregue deverá ser 0km, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação o indicado no item anterior.
- 5.4. O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.
- 5.5. O licitante deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do veículo, através de catálogos com fotos e descritivo técnico.
- 5.6. As empresas vencedoras deverão prestar assistência técnica no Estado da Bahia, com fornecimento de peças, durante todo o período da garantia, por intermédio de rede autorizada ou credenciada pelo fabricante;
- 5.7. O veículo deverá ter os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, originais de fábrica, protetor inferior do Carter e da caixa de câmbio, tapetes de borracha e manual do proprietário;
- 5.9. A Secretaria Municipal de Saúde, no ato do recebimento do veículo, reserva-se o direito de proceder à inspeção dos mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, ou com as normas vigentes aplicáveis.
- 5.10. Nesse caso, a contratada obriga-se a providenciar a entrega correta no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da recusa, sem nenhum tipo de ônus a essa Secretaria;
- 5.11. O aceite dos produtos pela SMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações verificadas anteriormente.
- 5.12. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do veículo, bem como ainda, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos;
- 5.13. O veículo deverá estar devidamente emplacado em nome da Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde do município de João Dourado/BA.

6. DA FORMA DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento/entrega da mercadoria será de uma só vez. A entrega do objeto contratado poderá ser programada, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma constante na Autorização para Fornecimento de Material AFM de modo a garantir a alocação segura dos bens nas unidades para os quais foram adquiridos.
- 6.2. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do veículo em até 30 (trinta) dias conforme a necessidade da Secretaria solicitante, após o recebimento da Autorização para Fornecimento de Material AFM.
- 6.3. Verificada a não-conformidade de algum dos veículos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 6.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7. DO PAGAMENTO



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- 7.1. O Pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.3. O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.4. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os bens contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexo da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Fornecimento;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

10. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

- 1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 088/2020, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citemse os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.
- 2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração.

Marizia Dourado de Souza Secretaria Municipal de Educação



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2020

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E, PARA A XXXXXXXXXX
O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na Rua xxxx, João Dourado – BA, CEP,
por seu Prefeitoxxxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº XX/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário zero Km, fabricação nacional, ano/modelo a partir de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital, para atender as demandas do atendimento fora de domicilio do Município de João Dourado/BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
Parágrafo Terceiro: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto contratado pelo Município se dará de uma só vez.

Parágrafo Único – A entrega do objeto contratado poderá ser programada, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma constante na Autorização de Fornecimento de modo a garantir a alocação segura dos bens nas unidades para os quais foram adquiridos.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de João Dourado - BA, consignadas nas Dotações a seguir descritas:

Unidade Gestora: 02.06.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.06.02 - FUNDO DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 449052.00

Fonte de Recursos: 2 / 14

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ ____(___), conforme proposta anexa a este Contrato.

Parágrafo Primeiro: O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta contratada, a qual relaciona os preços unitários e totais de cada item e o total contratado.

Parágrafo Segundo: O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro: O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente autorizada pela Contratante e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

Parágrafo Primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O Contratante não fica obrigado a tomar os materiais e equipamentos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

Parágrafo Sexto: O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A entrega do(s) bem(ns) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto contratado será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Parágrafo Quarto: A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular do Setor de Recebimento de Materiais ou a outro servidor designado para esse fim.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

Parágrafo Quinto: O(s) representante(s) da Contratante anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada:
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Entregar os bens contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Fornecimento;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou no contrato;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Pregão Presencial;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO Celso Loula Dourado

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:		
CPF:		
NOME:		
CPF:		



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)	CNPJ, nº	, com sede à	, neste
ato representado pelo (s) (diretores	s ou sócios, com qualificação	completa - nome, RG, CP	F, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço) pelo p	presente instrumento de mar	ndato, nomeia e constitui,	seu(a) Procurador (a) o
Senhor (a)	, (nacionalidade,	estado civil, profissão), p	ortador do Registro de
Identidade nº, expedido pe	ela, devidamente inscr	ito no Cadastro de Pessoas	Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o nº, residente	à rua	nº como m	neu mandatário, a quem
confiro amplos poderes para junto	o ao Órgão	praticar todos os atos n	ecessários, relativos ao
procedimento licitatório na modalid	lade de Pregão Presencial no	***/2020, conferindo-lhe, a	ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-l	os, apresentar lances, negoc	iar preços e demais condiç	ções, confessar, desistir,
firmar compromissos ou acordos, re	eceber e dar quitação e pratic	ar todos os demais atos per	tinentes ao certame, em
nome do proponente dando tudo co	omo bom, firme e valioso.		

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNF	PJ, nº	., com sede à	, neste
ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, co civil, profissão e endereço), DECLARA para os	fins da parte final	do inciso VII do artig	go 4º da Lei Federal nº
10.520/02, ter conhecimento de todas as informa da licitação, e ainda:	ções e das condiçõe	es para o cumpriment	o das obrigações objeto
Para os fins de tratamento diferenciado e favor	ecido de que cogita	a a Lei Complementa	ır nº. 123/06, declara:
() Que não possuímos a condição de microempr	esa, nem a de empre	esa de pequeno porte.	
() Que estamos enquadrados, na data designada que não estamos incursos nas vedações a que	•	•	•
No que concerne ao conhecimento e atendime	nto às exigências d	e habilitação, declar	a:
() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei habilitação, cientes das sanções factíveis de serer	•		•
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei com regularidade fiscal, a cuja regularização proced corresponderá ao momento da declaração do ve Administração Pública, cientes de que a não decadência do direito à contratação, sem prejuízo definida no art. 81.	deremos no prazo encedor do certame, regularização da o	de 02 (dois) dias ú prorrogáveis por igu documentação, no p	úteis, cujo termo inicial al período, a critério da razo previsto implicará

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

<u>ANEXO V</u>

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)	CNDI nº	com sodo à	nocto
. ,	·	•	•
ato representado pelo (s) (diretores o	ou sócios, com qualificação	completa - nome, RG, CPF	, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), DECLAR	A, para fins do disposto no	o inciso V do art. 27 da Lei no	8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.85	4, de 27 de outubro de 19	999, que não emprega men	or de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalub	re e (assinalar com "X", cor	nforme o caso):	
() não emprega menor de dezesseis	s anos.		
() não emprega menor, a partir de q	uatorze anos, na condição	de aprendiz.	

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



I ICITANTE:

Licitação REFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LIO		••						
ENI	D. COM	ERCIAL:					UF:	
CEF):	FONE/FA	X:			CONTAT	O:	
INS	C. EST	ADUAL:	CNPJ:					
VALIDADE DA PROPOSTA:			REPRESENTANTE LEGAL:					
DAI	OOS BA	ANCÁRIOS:						
OB.	JETO:							
		PR	OPOST	A DE PR	EÇOS			
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANTIDADE	V.U	V.T	

[O Licitante deve preencher a Proposta unidade

Total

quantidade para o Lote/Item que ofertar preco, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado licitante que não atender especificações, quantidades e unidades de medidas

VALOR TOTAL DA PROPOSTA1:

conforme

discriminação,

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação de serviço do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2020.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE				
LOCAL	,///	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE		

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



ESTADO DA BAHIA Licitação Prefeitura municipal de João Dourado

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº***/2020

ANEXOVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

João Dou	urado,	_de	_de 2020.
Razão So CNPJ	ocial		
_	arimbo e assina	atura do representante legal d	a empresa)



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa	, inscrita no C	NPJ/MF nº		, com sede à
	, por intermédio de s	seu representante le	egal, Sr. (Sra)	,
portador(a) da Carteira de	Identidade no	e do CPF no	, en	n cumprimento ao
Instrumento Convocatório de parte final do inciso III do ar	t. 30 da Lei federal nº 8.666	/93, que tem conhec	•	• •
condições para o cumprimer	ito das obrigações objeto da	licitação.		

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da e



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

ANEXO IX

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação		
Ref.: Edital de N°		
	as no Pregão nº, conforme índ es foram obtidos no balanço do último exercío	
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, as demonstrações financeiras que comprov	desde que solicitado pelo licitador, nos comprarão o índice do quadro abaixo:	rometemos a apresentar
SÃ	ÃO AS DEMONSTRAÇÕES:	
Tipo de Índice – Fórmula LC = AC / PC	Valor em Reais	Índice
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		
AC = Ativo Circulante LC = Liquidez Corrente PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	RLP = Realizável a Longo ELP = Exigível a Longo GE = Grau de Endivida AT = Ativo Total	Prazo amento
	Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula a Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será	
Os índices deverão ser apresentados com r	no máximo 2(duas) casas decimais, despreza	ando-se as demais.
	_, em dede 2020) .
Representante Legal (assinatura do representante legal)	Contador (nome, RG, CRC n°	° e assinatura)